



UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 003/96

Cria o Curso/Turmas de Licenciatura Plena em Filosofia nos municípios de Benjamim Constant e Parintins, a partir de junho de 1996 e janeiro de 1997, respectivamente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de a Universidade do Amazonas descentralizar suas atividades, conforme preceitua o parágrafo único do Artigo 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a demanda das comunidades do Alto Solimões e do Baixo Amazonas, evidenciadas através de manifestações de diversos segmentos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 104, da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que permite a realização de cursos experimentais;

CONSIDERANDO o teor do Artigo 20 da Lei 5.540, de 28 de novembro de 1968, que permite a regionalização de cursos de 3º grau;

CONSIDERANDO a assinatura de convênio de cooperação mútua entre a Fundação Universidade do Amazonas e as Prefeituras dos Municípios de Benjamim Constant, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Amaturá, Tonantins, Atalaia do Norte e Tabatinga, para o curso a ser realizado na sede do pólo do Alto Solimões, bem como as dos Municípios de Parintins, Barreirinha, Maués e Nhamundá, para o curso a ser realizado na sede do pólo do Baixo Amazonas;

CONSIDERANDO que os processos referentes à criação do Curso/Turmas de Licenciatura Plena em Filosofia nos Municípios de Benjamim Constant e Parintins seguiram a tramitação determinada pela Resolução nº 025/92 - CONSEP;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução nº 012/92 - CONSEP, que regulamenta aspectos dos cursos realizados fora de sede;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão adotada por este egrégio Conselho, à unanimidade, em reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR o Curso/Turmas de LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA, a ser realizado nos Municípios de Benjamim Constant e Parintins, a partir de junho de 1996 e janeiro de 1997, respectivamente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 9 de abril de 1996.


Nelson Abrahim Fraiji
Presidente